



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV – (MODELO)
TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais: Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, e a empresa _____,

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXEMPLO: TONER, CILINDRO), EXCETO PAPEL, E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO /SC.A LICITAÇÃO E SEU OBJETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____.
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.
- 5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.
- 5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação. 5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
- 5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.
- 6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.
- 6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.

9.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

9.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.

9.24 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa XXXXXXXX
Contratada

PROCESSO N. 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024

Publicação Nº 6162865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C0C6B5C2B4285B88F596DECFA2D09E028E6A2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXEMPLO: TONER, CILINDRO), EXCETO PAPEL, E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO /SC. A LICITAÇÃO E SEU OBJETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 24/07/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 24/07/2024 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
Processo Administrativo N° 21/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 05/07/2024 13:02:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.578.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,10
Descrição: IMPRESSAO PRETA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 093	Serviço	0,10
PARTICIPANTE 072	Serviço	0,10
PARTICIPANTE 038	Serviço	0,10

Item: 2 Quant.: 103.200 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,65
Descrição: IMPRESSAO COLORIDA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 093	Serviço	0,65
PARTICIPANTE 038	Serviço	0,65
PARTICIPANTE 072	Serviço	0,65



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 21/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 05/07/2024 13:02:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/07/2024 09:36:09	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	RDSSIIVA LTDA (50.835.906/0001-02)
Prezado Pregoeiro, Com relação ao tempo de fornecimento de peças e insumos presentes nessa licitação; Com o prazo de 2 horas operado, verificamos que a licitação fica muito restrita às empresas que estão próximas por conta da distancia. Esse prazo de entrega pode ser alterado no ato convocatório para que a competição não fique restrita e para que a licitação sejamais abrangente?		
11/07/2024 09:02:24	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Caríssimo, a administração Pública não dispõe de local ideal para o armazenamento, tanto dos equipamentos quanto dos insumos licitados, conforme devidamente justificado no item 8.14 do Termo de Referência.		
22/07/2024 17:10:10	CADASTRO DE PROPOSTA	JGM CARTUCHOS LTDA
22/07/2024 17:15:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JGM CARTUCHOS LTDA
23/07/2024 17:12:20	CADASTRO DE PROPOSTA	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
24/07/2024 07:51:41	CADASTRO DE PROPOSTA	RDSSIIVA LTDA
24/07/2024 07:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RDSSIIVA LTDA
24/07/2024 08:42:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: IMPRESSAO PRETA			
Quantidade: 1.578.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: IMPRESSAO COLORIDA			
Quantidade: 103.200	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JGM CARTUCHOS LTDA	093	04.472.938/0001-65	224.880,00	150.000,00		Sim
2 RDSSIIVA LTDA	038	50.835.906/0001-02	224.880,00	159.800,00	6,53	Sim
3 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E	072	09.144.705/0001-57	224.880,00	196.460,00	22,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/07/2024 13:02:45	PUBLICADO
08/07/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/07/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

24/07/2024 09:02:37 DISPUTA

24/07/2024 09:02:37	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	224.880,00
24/07/2024 09:02:37	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	224.880,00
24/07/2024 09:02:37	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	224.880,00
24/07/2024 09:04:01	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	224.800,00
24/07/2024 09:05:32	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	224.790,00
24/07/2024 09:06:30	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	224.700,00
24/07/2024 09:06:39	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	224.690,00
24/07/2024 09:06:48	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	224.600,00
24/07/2024 09:07:15	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	224.590,00
24/07/2024 09:07:49	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	224.000,00
24/07/2024 09:08:08	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	223.500,00
24/07/2024 09:08:23	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	223.490,00
24/07/2024 09:09:06	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	223.400,00
24/07/2024 09:09:24	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	223.390,00
24/07/2024 09:10:00	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	223.000,00
24/07/2024 09:10:30	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	222.990,00
24/07/2024 09:11:16	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.900,00
24/07/2024 09:11:45	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	222.890,00
24/07/2024 09:12:04	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.800,00
24/07/2024 09:12:21	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	222.790,00
24/07/2024 09:12:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.500,00
24/07/2024 09:12:39	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	222.490,00
24/07/2024 09:12:51	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.400,00
24/07/2024 09:13:05	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	222.390,00
24/07/2024 09:13:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.300,00
24/07/2024 09:13:42	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	222.290,00
24/07/2024 09:14:06	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.000,00
24/07/2024 09:14:21	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	221.990,00
24/07/2024 09:14:27	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	215.000,00
24/07/2024 09:14:43	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	214.000,00
24/07/2024 09:14:57	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	213.990,00
24/07/2024 09:15:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	213.500,00
24/07/2024 09:15:42	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	213.490,00
24/07/2024 09:15:58	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	213.000,00
24/07/2024 09:16:11	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	212.990,00
24/07/2024 09:16:25	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	212.500,00
24/07/2024 09:16:38	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	212.490,00
24/07/2024 09:17:01	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	212.000,00
24/07/2024 09:17:19	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.990,00
24/07/2024 09:17:32	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.500,00
24/07/2024 09:17:37	TEMPO RANDÔMICO		
24/07/2024 09:17:49	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.490,00
24/07/2024 09:17:58	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.450,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

24/07/2024 09:18:09	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.440,00
24/07/2024 09:18:43	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.400,00
24/07/2024 09:19:02	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.390,00
24/07/2024 09:19:18	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.300,00
24/07/2024 09:19:27	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.290,00
24/07/2024 09:19:41	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.000,00
24/07/2024 09:19:53	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.990,00
24/07/2024 09:20:08	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.500,00
24/07/2024 09:20:15	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.490,00
24/07/2024 09:20:27	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.300,00
24/07/2024 09:20:34	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.290,00
24/07/2024 09:20:45	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.200,00
24/07/2024 09:20:52	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.190,00
24/07/2024 09:21:00	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.000,00
24/07/2024 09:21:11	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	209.990,00
24/07/2024 09:21:27	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	209.500,00
24/07/2024 09:21:35	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	209.490,00
24/07/2024 09:22:08	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	209.450,00
24/07/2024 09:22:17	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	209.440,00
24/07/2024 09:22:23	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	209.000,00
24/07/2024 09:22:35	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	208.990,00
24/07/2024 09:22:51	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	208.900,00
24/07/2024 09:22:59	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	208.890,00
24/07/2024 09:23:14	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	208.800,00
24/07/2024 09:23:22	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	208.790,00
24/07/2024 09:23:33	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	208.000,00
24/07/2024 09:23:42	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	207.990,00
24/07/2024 09:23:49	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	207.500,00
24/07/2024 09:23:56	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	207.490,00
24/07/2024 09:24:06	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	207.000,00
24/07/2024 09:24:13	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	206.990,00
24/07/2024 09:24:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	206.900,00
24/07/2024 09:24:37	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	206.890,00
24/07/2024 09:24:47	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	206.500,00
24/07/2024 09:24:55	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	206.490,00
24/07/2024 09:25:03	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	206.000,00
24/07/2024 09:25:15	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	205.990,00
24/07/2024 09:25:28	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	205.000,00
24/07/2024 09:25:36	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	204.990,00
24/07/2024 09:25:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 093			
24/07/2024 09:25:37	FECHADO 1		
24/07/2024 09:26:13	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	180.000,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

24/07/2024 09:29:43	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	180.000,00
24/07/2024 09:29:52	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	196.460,00
24/07/2024 09:30:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 093			
24/07/2024 09:30:37	DESEMPATE FINAL		
24/07/2024 09:31:52	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	150.000,00
24/07/2024 09:31:56	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	159.800,00
24/07/2024 09:35:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/07/2024 09:35:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JGM CARTUCHOS LTDA			
24/07/2024 09:35:38	HABILITAÇÃO		



Documento assinado digitalmente
FERNANDO NERI SENS
Data: 24/07/2024 11:11:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREGOEIRO: FERNANDO SENS



Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS
Data: 24/07/2024 12:03:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



Documento assinado digitalmente
EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS
Data: 24/07/2024 14:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS



Documento assinado digitalmente
SILVIO CONHAQUI
Data: 24/07/2024 14:38:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2024 10:02:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**
CNPJ: **04.472.938/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.472.938/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:29 do dia 24/07/2024 , com validade até o dia 23/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RyRmjIX64PaxaKZUtmkQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/07/2024 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.472.938/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A0.F761.466B.E121 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO



Data: 24/07/2024 10h05min

Número	Validade
191	23/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JGM CARTUCHOS CNPJ: 04.472.938/0001-65

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWYQYS0HZPVS1YN0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 24 de Julho de 2024

Praça del Comune, 126 - Centro
Nova Trento (SC) - CEP: 88270000 - Fone:4832673200



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 21/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.472.938/0001-65
Endereço: Rua Valério Gomes – Centro – São João Batista/ SC
Representante:
Agência/Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 40ppm. TOTAL DE IMPRESSPRAS 146.	1.578.000	R\$ 0,10	R\$ 157.800,00
2	Impressora Multifuncional Laser Colorida, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos. Velocidade mínima de impressão: 33ppm. TOTAL DE IMPRESSPRAS 58.	103.200	R\$ 0,65	R\$ 67.080,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO EM R\$ 224.880,00

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme o Termo de Referência;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGUE: Conforme o Termo de Referência;

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade mínima desta proposta é de 90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nova Trento/SC, 24 de julho de 2024.

Tom X mouse
04.472.938/0001-65
I.E. 254.224.741
JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA. - EPP
Rua Valério Gomes, 60
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
Rua Valério Gomes, 60 – Centro
88240-000 – São João Batista – SC
CNPJ – 04.472.938/0001-65
IND. EST.: 254.224.741

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 21/2024

A empresa JGM Indústria e Comercio de Cartuchos Ltda – EPP, estabelecida na Rua Valério Gomes, nº 60 – Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.472.938/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário, Toni Kleber Moresco, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- C) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3 § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- D) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- E) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- F) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.
- I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, 24 de julho de 2024.

Tom de morisco
04.472.938/0001-65
I.E. 254.224.741

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA. - EPP

Rua Valério Gomes, 60
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.472.938/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2001
NOME EMPRESARIAL JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGM CARTUCHOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALERIO GOMES	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 01 E 02 EDIF DANIELA
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
UF SC	TELEFONE (48) 3265-2993 / (48) 3265-4323	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGMCARTUCHO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 07:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1XO78P1Z1MK19K0ZMKKq&chave2=Ug8cwwsph-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80065031920-OMERIO DALCIO COSTA|07456977984-TONI KLEBER MORESCO

NICOLLI COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1995, solteira, empresária, CPF nº 083.343.259-16, Carteira Nacional de Habilitação nº 06034160094, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Geral Fernandes, s/n, Fernandes, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR OMERIO DALCIO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/1970, divorciada, empresária, CPF nº 800.647.369-20, Carteira de Identidade nº 2837690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Geral Fernandes, s/n, Fernandes, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representada neste ato por seu PROCURADOR OMERIO DALCIO COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

OMERIO DALCIO COSTA nacionalidade brasileira, nascido em 23/06/1968, divorciado, empresário, CPF nº 800.650.319-20, Carteira de Identidade nº 2343296, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Paulo Durkop, 226, Apto 201, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202996110, com sede Rua Valério Gomes, 60, Sala 01 e 02 Edif Daniela, Centro São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.472.938/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática e Impressão, sob contrato, de impressores para usos diversos; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. TONI KLEBER MORESCO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 14/09/1990, solteiro, empresário, CPF nº 074.569.779-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 04514328944, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua José Moresco, 241, Indaia, Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, Brasil.

Req: 81900001656022

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65**



Retira-se da sociedade o sócio NICOLLI COSTA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio NICOLLI COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TONI KLEBER MORESCO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
TONI KLEBER MORESCO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

OMERIO DALCIO COSTA, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio TONI KLEBER MORESCO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São João Batista - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

Req: 81900001656022

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65



Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “**JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA**” está constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – DO ENQUADRAMENTO

2-1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 3 – SEDE E FORO JURÍDICO

3-1- A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua Valério Gomes, 60, Sala 01 e 02, Edifício Daniela, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Cláusula 4 – DENÚNCIA DE FILIAIS

4-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 5 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

5-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6 – OBJETIVO SOCIAL

6-1- A sociedade tem por objeto social os seguintes ramos:

- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

Cláusula 7 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), já totalmente integralizado.

7-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

Nomes	Quotas	%	Valor
Geci de Fátima Ferreira Costa	500	25	R\$ 5.000,00
Omério Dalcio Costa	500	25	R\$ 5.000,00
Toni Kleber Moresco	1000	50	R\$ 10.000,00
Total	2.000	100	R\$ 20.000,00

7-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81900001656022

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65

7-4 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

7-5 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8 – DA ADMINISTRAÇÃO

8-1 – A sociedade é administrada pelo sócio **Toni Kleber Moresco**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8-2 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores e nunca será inferior ao valor do salário mínimo vigente.

8-3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 9 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

9-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

9-2 – No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 10 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

10-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11-1 – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12-1 – Os casos omissos e não regulados no presente instrumento serão regidos por lei em vigor.

Req: 81900001656022

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ nº 04.472.938/0001-65

12-2 – Fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de São João Batista – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para solução de problemas oriundos do presente instrumento.

12-3 – E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

SAO JOAO BATISTA, 17 de dezembro de 2019.

TONI KLEBER MORESCO

NICOLLI COSTA
P/P: OMERIO DALCIO COSTA

GECI DE FATIMA FERREIRA COSTA
P/P: OMERIO DALCIO COSTA

OMERIO DALCIO COSTA

Req: 81900001656022

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/01/2020

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



194999084



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
PROTOCOLO	194999084 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202996110
CNPJ 04.472.938/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020
SOB N: 20194999084

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20194999084

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80065031920 - OMERIO DALCIO COSTA

Cpf: 07456977984 - TONI KLEBER MORESCO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20194999084 Protocolo 194999084 de 18/12/2019 NIRE 42202996110

Nome da empresa JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109951074221526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

06/01/2020

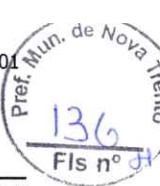
Empresa: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

C.N.P.J.: 04.472.938/0001-65

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha:

0001



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.318.597,92
ATIVO CIRCULANTE	1.702.545,79
DISPONÍVEL	170.730,91
CLIENTES	1.488.992,02
OUTROS CRÉDITOS	325,77
ESTOQUE	42.497,09
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	616.052,13
INVESTIMENTOS	5.704,74
IMOBILIZADO	610.347,39

Documento assinado digitalmente

gov.br TONI KLEBER MORESCO
Data: 16/07/2024 14:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAO JOAO BATISTA, 16 de Julho de 2024

TONI KLEBER MORESCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 074.569.779-84

OSVALDO
MONTIBELLER:50
939203987

Assinado de forma digital
por OSVALDO
MONTIBELLER:50939203987
Dados: 2024.07.16 13:22:00
-03'00'

OSVALDO MONTIBELLER
Reg. no CRC - SC sob o No. SC02063902
CPF: 509.392.039-87



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.318.597,92
PASSIVO CIRCULANTE	295.238,72
FORNECEDORES	182.504,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.991,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	53.183,69
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.559,56
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	27.027,05
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	27.027,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.996.332,15
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.976.332,15

SAO JOAO BATISTA, 16 de Julho de 2024

OSVALDO
MONTIBELLER:509392
03987

Assinado de forma digital por
OSVALDO
MONTIBELLER:50939203987
Dados: 2024.07.16 13:22:12 -03'00'

TONI KLEBER MORESCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 074.569.779-84

OSVALDO MONTIBELLER
Reg. no CRC - SC sob o No. SC02063902
CPF: 509.392.039-87

Documento assinado digitalmente



TONI KLEBER MORESCO
Data: 16/07/2024 14:18:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.941.458,60
PASSIVO CIRCULANTE	241.506,35
FORNECEDORES	101.874,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.159,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	52.111,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.360,24
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	138.333,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	138.333,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.561.618,75
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.541.618,75

SAO JOAO BATISTA, 16 de Julho de 2024

OSVALDO
MONTIBELLER:50939203
987

Assinado de forma digital por
OSVALDO
MONTIBELLER:50939203987
Dados: 2024.07.16 13:23:08 -03'00'

TONI KLEBER MORESCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 074.569.779-84

OSVALDO MONTIBELLER
Reg. no CRC - SC sob o No. SC02063902
CPF: 509.392.039-87

Documento assinado digitalmente



TONI KLEBER MORESCO
Data: 16/07/2024 14:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.941.458,60
ATIVO CIRCULANTE	2.328.765,17
DISPONÍVEL	278.127,92
CLIENTES	2.026.357,29
OUTROS CRÉDITOS	40,18
ESTOQUE	24.239,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	612.693,43
INVESTIMENTOS	6.448,61
IMOBILIZADO	606.244,82

Documento assinado digitalmente
gov.br TONI KLEBER MORESCO
Data: 16/07/2024 14:23:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAO JOAO BATISTA, 16 de Julho de 2024

TONI KLEBER MORESCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 074.569.779-84

OSVALDO
MONTIBELLER:5
0939203987

Assinado de forma digital
por OSVALDO
MONTIBELLER:50939203987
Dados: 2024.07.16 13:22:55
-03'00'

OSVALDO MONTIBELLER
Reg. no CRC - SC sob o No. SC02063902
CPF: 509.392.039-87



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA, com sede na Rua Valério Gomes, nº 60, bairro Centro, na cidade de São João Batista, SC, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.472.938/0001-65, detém qualificação técnica para fornecimento de impressoras multifuncionais para locação, e que é nossa fornecedora de tais produtos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços ofertados.

São João Batista, SC, 29 de Abril de 2024.

Luiz Antonio Flores

Cpf:04653367957

Técnico de Informática da prefeitura de Nova Trento

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - www.novatreto.sc.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202996110	04.472.938/0001-65	25/05/2001	01/05/2001
Endereço: RUA VALÉRIO GOMES, 60 SALA 01 E 02 EDIF DANIELA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TONI KLEBER MORESCO 074.569.779-84	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TONI KLEBER MORESCO 074.569.779-84	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RECI DE FATIMA FERREIRA COSTA 800.647.369-20	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OMERIO DALCIO COSTA 800.650.319-20	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
06/01/2020	20194999084		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

244426147

página: 1/2

CONTROLE: 1319608497606 CPF SOLICITANTE: 509.392.039-87 NIRE: 42202996110 EMITIDA: 29/04/2024 PROTOCOLO: 244426147



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202996110	04.472.938/0001-65	25/05/2001	01/05/2001
Endereço: RUA VALÉRIO GOMES, 60 SALA 01 E 02 EDIF DANIELA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Abril de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244426147

página: 2/2

CONTROLE: 13196084976060 CPF SOLICITANTE: 509.392.039-87 NIRE: 42202996110 EMITIDA: 29/04/2024 PROTOCOLO: 244426147



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.472.938/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140130507971**
Data de emissão: **29/04/2024 09:48:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/07/2024 09:22:43

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2547064
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

Raiz do CNPJ: 04.472.938

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RUA VALERIO GOMES, 60 CENTRO


Certidão emitida às 10:44 de 16/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download> - Solicitado por: Osvaldo Montibeller - CPF:

***.392.039-**  Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 04.472.938/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:50:44 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **C67A.7320.C3A7.532B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.472.938/0001-65
Razão Social: JGM INDUSTRIA COMERCIO CARTUCHOS LTDA ME
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 67 SL 02 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070905540995763830

Informação obtida em 11/07/2024 09:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA CNPJ: 04472938000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11157 - JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA
Endereço: Rua VALERIO GOMES, 60 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 01 E 02 EDIF DANIELA - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWCEK6ZMMUDREFG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 11 de Julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.472.938/0001-65
Certidão nº: 48371396/2024
Expedição: 11/07/2024, às 09:19:15
Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.472.938/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 21/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 05/07/2024 13:02:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/07/2024 09:36:09 ESCLARECIMENTO REQUERIDO RDSSIIVA LTDA (50.835.906/0001-02)

Prezado Pregoeiro, Com relação ao tempo de fornecimento de peças e insumos presentes nessa licitação; Com o prazo de 2 horas esperado, verificamos que a licitação fica muito restrita às empresas que estão próximas por conta da distancia. Esse prazo de entrega pode ser alterado no ato convocatório para que a competição não fique restrita e para que a licitação sejamais abrangente?

10/07/2024 09:02:24 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Caríssimo, a administração Pública não dispõe de local ideal para o armazenamento, tanto dos equipamentos quanto dos insumos licitados, conforme devidamente justificado no item 8.14 do Termo de Referência.

22/07/2024 17:10:10 CADASTRO DE PROPOSTA JGM CARTUCHOS LTDA

22/07/2024 17:15:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JGM CARTUCHOS LTDA

23/07/2024 17:12:20 CADASTRO DE PROPOSTA A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

24/07/2024 07:51:41 CADASTRO DE PROPOSTA RDSSIIVA LTDA

24/07/2024 07:52:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RDSSIIVA LTDA

24/07/2024 08:42:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

24/07/2024 09:38:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

24/07/2024 10:06:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.

24/07/2024 10:07:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 16, sub item 16.1.

24/07/2024 10:58:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior oferta em seu valor final.

24/07/2024 10:59:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

24/07/2024 10:59:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JGM CARTUCHOS LTDA adicionou o arquivo f0ddc741c1444c7585f718787a022856.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: IMPRESSAO PRETA			
Quantidade: 1.578.000	Valor Unit.: 0,08		Valor Total: 126.240,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: IMPRESSAO COLORIDA
Quantidade: 103.200 Valor Unit.: 0,23 Valor Total: 23.736,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JGM CARTUCHOS LTDA	093	04.472.938/0001-65	224.880,00	149.976,00		Sim
2 RDSSIIVA LTDA	038	50.835.906/0001-02	224.880,00	159.800,00	6,55	Sim
3 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E	072	09.144.705/0001-57	224.880,00	196.460,00	22,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/07/2024 13:02:45	PUBLICADO				
08/07/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/07/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
24/07/2024 09:02:37	DISPUTA				
24/07/2024 09:02:37	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)			224.880,00
24/07/2024 09:02:37	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			224.880,00
24/07/2024 09:02:37	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			224.880,00
24/07/2024 09:04:01	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			224.800,00
24/07/2024 09:05:32	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)			224.790,00
24/07/2024 09:06:30	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			224.700,00
24/07/2024 09:06:39	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			224.690,00
24/07/2024 09:06:48	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			224.600,00
24/07/2024 09:07:15	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			224.590,00
24/07/2024 09:07:49	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)			224.000,00
24/07/2024 09:08:08	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			223.500,00
24/07/2024 09:08:23	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			223.490,00
24/07/2024 09:09:06	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			223.400,00
24/07/2024 09:09:24	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			223.390,00
24/07/2024 09:10:00	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			223.000,00
24/07/2024 09:10:30	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			222.990,00
24/07/2024 09:11:16	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			222.900,00
24/07/2024 09:11:45	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			222.890,00
24/07/2024 09:12:04	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			222.800,00
24/07/2024 09:12:21	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			222.790,00
24/07/2024 09:12:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			222.500,00
24/07/2024 09:12:39	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			222.490,00
24/07/2024 09:12:51	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			222.400,00
24/07/2024 09:13:05	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			222.390,00
24/07/2024 09:13:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)			222.300,00
24/07/2024 09:13:42	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI			222.290,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

24/07/2024 09:14:06	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	222.000,00
24/07/2024 09:14:21	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	221.990,00
24/07/2024 09:14:27	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	215.000,00
24/07/2024 09:14:43	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	214.000,00
24/07/2024 09:14:57	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	213.990,00
24/07/2024 09:15:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	213.500,00
24/07/2024 09:15:42	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	213.490,00
24/07/2024 09:15:58	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	213.000,00
24/07/2024 09:16:11	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	212.990,00
24/07/2024 09:16:25	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	212.500,00
24/07/2024 09:16:38	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	212.490,00
24/07/2024 09:17:01	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	212.000,00
24/07/2024 09:17:19	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.990,00
24/07/2024 09:17:32	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.500,00
24/07/2024 09:17:37	TEMPO RANDÔMICO		
24/07/2024 09:17:49	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.490,00
24/07/2024 09:17:58	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.450,00
24/07/2024 09:18:09	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.440,00
24/07/2024 09:18:43	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.400,00
24/07/2024 09:19:02	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.390,00
24/07/2024 09:19:18	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.300,00
24/07/2024 09:19:27	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	211.290,00
24/07/2024 09:19:41	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	211.000,00
24/07/2024 09:19:53	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.990,00
24/07/2024 09:20:08	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.500,00
24/07/2024 09:20:15	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.490,00
24/07/2024 09:20:27	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.300,00
24/07/2024 09:20:34	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.290,00
24/07/2024 09:20:45	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.200,00
24/07/2024 09:20:52	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	210.190,00
24/07/2024 09:21:00	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	210.000,00
24/07/2024 09:21:11	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	209.990,00
24/07/2024 09:21:27	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	209.500,00
24/07/2024 09:21:35	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	209.490,00
24/07/2024 09:22:08	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	209.450,00
24/07/2024 09:22:17	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	209.440,00
24/07/2024 09:22:23	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	209.000,00
24/07/2024 09:22:35	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	208.990,00
24/07/2024 09:22:51	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	208.900,00
24/07/2024 09:22:59	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	208.890,00
24/07/2024 09:23:14	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	208.800,00
24/07/2024 09:23:22	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	208.790,00
24/07/2024 09:23:33	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	208.000,00
24/07/2024 09:23:42	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	207.990,00



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

24/07/2024 09:23:49	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	207.500,00
24/07/2024 09:23:56	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	207.490,00
24/07/2024 09:24:06	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	207.000,00
24/07/2024 09:24:13	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	206.990,00
24/07/2024 09:24:29	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	206.900,00
24/07/2024 09:24:37	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	206.890,00
24/07/2024 09:24:47	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	206.500,00
24/07/2024 09:24:55	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	206.490,00
24/07/2024 09:25:03	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	206.000,00
24/07/2024 09:25:15	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	205.990,00
24/07/2024 09:25:28	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	205.000,00
24/07/2024 09:25:36	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	204.990,00
24/07/2024 09:25:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 093			
24/07/2024 09:25:37	FECHADO 1		
24/07/2024 09:26:13	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	180.000,00
24/07/2024 09:29:43	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	180.000,00
24/07/2024 09:29:52	LANCE	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	196.460,00
24/07/2024 09:30:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 093			
24/07/2024 09:30:37	DESEMPATE FINAL		
24/07/2024 09:31:52	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	150.000,00
24/07/2024 09:31:56	LANCE	RDSSIIVA LTDA (PARTICIPANTE 038)	159.800,00
24/07/2024 09:35:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/07/2024 09:35:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JGM CARTUCHOS LTDA			
24/07/2024 09:35:38	HABILITAÇÃO		
24/07/2024 10:07:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/07/2024 10:37:21	EM ADJUDICAÇÃO		
24/07/2024 10:40:46	LANCE	JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	149.976,00
24/07/2024 10:41:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
24/07/2024 10:58:43	MENSAGEM JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)		
Bom dia, como faço pra enviar a proposta readequada			
24/07/2024 11:00:20	MENSAGEM JGM CARTUCHOS LTDA (PARTICIPANTE 093)		
Favor verificar se tá adicionada na plataforma			
24/07/2024 11:03:49	ADJUDICADO		
24/07/2024 11:03:52	HOMOLOGADO		



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO NERI SENS
Data: 24/07/2024 11:11:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DE FREITAS
Data: 24/07/2024 12:03:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS
Data: 24/07/2024 13:16:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO CONHAQUI
Data: 24/07/2024 12:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
 Rua Valério Gomes, 60 – Centro
 88240-000 – São João Batista – SC
 CNPJ – 04.472.938/0001-65
 IND. EST.: 254.224.741

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 21/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA - EPP
 CNPJ: 04.472.938/0001-65
 Endereço: Rua Valério Gomes – Centro – São João Batista/ SC
 Representante:
 Agência/Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 40ppm. TOTAL DE IMPRESSPRAS 146.	1.578.000	R\$ 0,08	R\$ 126.240,00
2	Impressora Multifuncional Laser Colorida, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos. Velocidade mínima de impressão: 33ppm. TOTAL DE IMPRESSPRAS 58.	103.200	R\$ 0,23	R\$ 23.736,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO EM R\$ 149.976,00

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme o Termo de Referência;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGUE: Conforme o Termo de Referência;

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade mínima desta proposta é de 90 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nova Trento/SC, 24 de julho de 2024.

Tom K morais

04.472.938/0001-65

I.E. 254.224.741

JGM IND. E COM. DE CARTUCHOS LTDA. - EPP

Rua Valério Gomes, 60

88240-000

Bairro: Centro

São João Batista

Sta. Catarina



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 21/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 05/07/2024 13:02:45

LOTE 1 - LOTE I	
24/07/2024 09:02:37 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	224,880.00
24/07/2024 09:02:37 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	224,880.00
24/07/2024 09:02:37 JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO	224,880.00
24/07/2024 09:04:01 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	224,800.00
24/07/2024 09:05:32 JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO	224,790.00
24/07/2024 09:06:30 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	224,700.00
24/07/2024 09:06:39 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	224,690.00
24/07/2024 09:06:48 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	224,600.00
24/07/2024 09:07:15 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	224,590.00
24/07/2024 09:07:49 JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO	224,000.00
24/07/2024 09:08:08 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	223,500.00
24/07/2024 09:08:23 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	223,490.00
24/07/2024 09:09:06 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	223,400.00
24/07/2024 09:09:24 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	223,390.00
24/07/2024 09:10:00 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	223,000.00
24/07/2024 09:10:30 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	222,990.00
24/07/2024 09:11:16 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	222,900.00

24/07/2024 09:11:45 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	222,890.00
24/07/2024 09:12:04 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	222,800.00
24/07/2024 09:12:21 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	222,790.00
24/07/2024 09:12:29 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	222,500.00
24/07/2024 09:12:39 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	222,490.00
24/07/2024 09:12:51 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	222,400.00
24/07/2024 09:13:05 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	222,390.00
24/07/2024 09:13:29 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	222,300.00
24/07/2024 09:13:42 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	222,290.00
24/07/2024 09:14:06 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	222,000.00
24/07/2024 09:14:21 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	221,990.00
24/07/2024 09:14:27 JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO	215,000.00
24/07/2024 09:14:43 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	214,000.00
24/07/2024 09:14:57 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	213,990.00
24/07/2024 09:15:29 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	213,500.00
24/07/2024 09:15:42 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	213,490.00
24/07/2024 09:15:58 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	213,000.00
24/07/2024 09:16:11 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	212,990.00
24/07/2024 09:16:25 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	212,500.00
24/07/2024 09:16:38 A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO	212,490.00
24/07/2024 09:17:01 RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO	212,000.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

24/07/2024 09:17:19	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	211,990.00	24/07/2024 09:22:08	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	209,450.00
24/07/2024 09:17:32	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	211,500.00	24/07/2024 09:22:17	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	209,440.00
24/07/2024 09:17:49	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	211,490.00	24/07/2024 09:22:23	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	209,000.00
24/07/2024 09:17:58	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	211,450.00	24/07/2024 09:22:35	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	208,990.00
24/07/2024 09:18:09	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	211,440.00	24/07/2024 09:22:51	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	208,900.00
24/07/2024 09:18:43	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	211,400.00	24/07/2024 09:22:59	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	208,890.00
24/07/2024 09:19:02	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	211,390.00	24/07/2024 09:23:14	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	208,800.00
24/07/2024 09:19:18	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	211,300.00	24/07/2024 09:23:22	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	208,790.00
24/07/2024 09:19:27	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	211,290.00	24/07/2024 09:23:33	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	208,000.00
24/07/2024 09:19:41	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	211,000.00	24/07/2024 09:23:42	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	207,990.00
24/07/2024 09:19:53	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	210,990.00	24/07/2024 09:23:49	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	207,500.00
24/07/2024 09:20:08	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	210,500.00	24/07/2024 09:23:56	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	207,490.00
24/07/2024 09:20:15	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	210,490.00	24/07/2024 09:24:06	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	207,000.00
24/07/2024 09:20:27	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	210,300.00	24/07/2024 09:24:13	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	206,990.00
24/07/2024 09:20:34	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	210,290.00	24/07/2024 09:24:29	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	206,900.00
24/07/2024 09:20:45	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	210,200.00	24/07/2024 09:24:37	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	206,890.00
24/07/2024 09:20:52	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	210,190.00	24/07/2024 09:24:47	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	206,500.00
24/07/2024 09:21:00	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	210,000.00	24/07/2024 09:24:55	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	206,490.00
24/07/2024 09:21:11	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	209,990.00	24/07/2024 09:25:03	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	206,000.00
24/07/2024 09:21:27	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	209,500.00	24/07/2024 09:25:15	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	205,990.00
24/07/2024 09:21:35	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	VÁLIDO	209,490.00	24/07/2024 09:25:28	RDSSIIVA LTDA	VÁLIDO	205,000.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

24/07/2024 09:25:36	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO		204,990.00
24/07/2024 09:26:13	RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO		180,000.00
24/07/2024 09:29:43	JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO		180,000.00
24/07/2024 09:29:52	A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	
VÁLIDO		196,460.00
24/07/2024 09:31:52	JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO		150,000.00
07/2024 09:31:56	RDSSIIVA LTDA	
VÁLIDO		159,800.00
24/07/2024 10:40:46	JGM CARTUCHOS LTDA	
VÁLIDO		149,976.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Página: 1

2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 9/2024

Processo Adm.: 21/2024

Data do Processo: 05/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2024
b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL

Lote: 1

Participante: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÃO PRETA	1.578.0	UND	0,08	126.240,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	103.200	UND	0,23	23.736,00
Total do Participante:					149.976,00

Total Geral: 149.976,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 67.880,00
Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
Manutenção da STOSU	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	08.002.06.182.0008.2054.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	08.001.06.181.0008.2057.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	08.001.06.181.0008.2057.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
Funcionamento e Manutenção do CRAS	06.001.08.243.0006.2044.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
Apoio ao Esporte Amador	09.001.27.812.0005.2038.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	15.001.04.123.0002.2021.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Manutenção do FUNPRESI	02.004.06.182.0006.2061.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00
Funcionamento e Manutenção da Câmara	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.00.00	R\$ 10.000,00
Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
Administração do SAMAE	13.001.17.512.0004.2034.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	13.001.17.512.0004.2035.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Administração do Iprevent	12.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00

Nova Trento, 26/07/2024

TIAGO

DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.07.26 10:04:01
03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024 - PROCESSO N. 21/2024

Publicação Nº 6246967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5C5BF3E68C76505B74F5F869B2A4CFA79B74B4E

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 9/2024****Processo Adm.: 21/2024****Data do Processo: 05/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2024
b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL

Lote: 1**Participante: JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA**

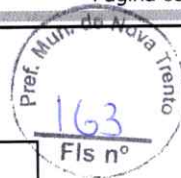
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÃO PRETA	1.578.0	UND	0,08	126.240,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	103.200	UND	0,23	23.736,00
Total do Participante:					149.976,00

Total Geral: 149.976,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 67.880,00
Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
Manutenção da STOSU	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	08.002.06.182.0008.2054.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	08.001.06.181.0008.2057.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	08.001.06.181.0008.2057.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 4.000,00
Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
Funcionamento e Manutenção do CRAS	06.001.08.243.0006.2044.3.3.90.00.00	R\$ 2.000,00
Apoio ao Esporte Amador	09.001.27.812.0005.2038.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	15.001.04.123.0002.2021.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Manutenção do FUNPRESI	02.004.06.182.0006.2061.3.3.90.00.00	R\$ 3.000,00
Funcionamento e Manutenção da Câmara	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.00.00	R\$ 10.000,00
Ações de Atenção Primária	05.001.10.301.0004.2022.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
Administração do SAMAE	13.001.17.512.0004.2034.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	13.001.17.512.0004.2035.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Administração do Iprevent	12.001.09.272.0001.2005.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00

Sistema: Compras - Usuário: fabio.freitas, Emissão: 26/07/2024, às 09:03:39, Protocolo: 0b4c91d6-d2d2-4066-8955-3e06393902e8



Nova Trento, 26/07/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, e a empresa **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**,

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Valério Gomes, n. 60, CEP nº 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sócio administrador, o Sr. **TONI KLEBER MORESCO**, inscrito no CPF sob nº 074.569.779-84, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXEMPLO: TONER, CILINDRO), EXCETO PAPEL, E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO /SC.A LICITAÇÃO E SEU OBJETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NA TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.**

1.1 Objeto da contratação:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. IMPRESSÃO (UND)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com rede, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos, resolução mínima de impressão: 300ppi e velocidade mínima de impressão: 40 ppm. TOTAL DE IMPRESSORAS 146.	1.578.000	R\$ 0,08	R\$ 126.240,00
02	Impressora Multifuncional Laser Colorida, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos. Velocidade mínima de impressão: 33 ppm. TOTAL DE IMPRESSORAS 58.	103.200	R\$ 0,23	R\$ 23.736,00
VALOR TOTAL				R\$ 149.976,00

ITEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	QUANT. IMPRESSÃO (UND)	QUANT. TOTAL (UND)
01	Prefeitura Municipal de Nova Trento	780.000	1.578.000
	Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento	720.000	
	Câmara Municipal de Nova Trento	24.000	
	Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE	54.000	
02	Prefeitura Municipal de Nova Trento	55.200	103.200
	Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento	36.000	
	Câmara Municipal de Nova Trento	12.000	

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total da contratação é de **RS 149.976,00**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretária, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação. 5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.
- 9.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.
- 9.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.
- 9.24 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

**TIAGO
 DALSSASSO:0
 6943394908**

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
 Dados: 2024.08.12 10:54:40 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO
 Contratante

Nova Trento/SC, 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TONI KLEBER MORESCO
 Data: 31/07/2024 10:22:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE
 CARTUCHOS LTDA**
 Contratada

**GENESIO LUIZ
 PIAZZA:34296
 611968**

Assinado de forma digital por GENESIO LUIZ PIAZZA:34296611968
 Dados: 2024.08.05 14:07:59 -03'00'

GENÉSIO LUIZ PIAZZA
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
 TRENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA MINATTI BOZO
 Data: 02/08/2024 12:52:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA MINATTI BOZO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE
GEDILSON MIGUEL FELLER
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

GEDILSON MIGUEL FELLER
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
 ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
 Data: 05/08/2024 11:47:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ADAMI
 SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVI-
 MENTO COMUNITÁRIO

CONTRATO N. 38/2024 - PROCESSO Nº 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2024

Publicação Nº 6275530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 001B6C742F065AF29A2C918EA5CBADCDB0689D95

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA DE NOVA TRENTO****CONTRATO Nº 038/2024****ORIGEM: PROCESSO N. 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.472.938/0001-65, localizada à Rua Valério Gomes, n. 60, CEP nº 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 21/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXEMPLO: TONER, CILINDRO), EXCETO PAPEL, E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO /SC.

Valor do contrato: R\$ 149.976,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Nova Trento, 05 de agosto de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito